

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS BOM JESUS DA LAPA**

Br 349 – Km 14 – Zona rural – Caixa Postal 34 – CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA

E-mail: [gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br](mailto:gabinete@lapa.ifbaiano.edu.br)

**EDITAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL Nº 01/2013**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, *Campus Bom Jesus da Lapa*, criado pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para a seleção de estudantes, com a finalidade da participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, preconizada no Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante (PAISE).

**1- OBJETIVO:**

Assegurar ao estudante do IF Baiano, acesso, permanência e êxito no seu percurso educacional, enquanto cidadão em processo de desenvolvimento, propiciando-lhe o exercício pleno de sua cidadania.

**2- PÚBLICO-ALVO:**

Estudantes matriculados no Curso Técnico em Informática - modalidade subsequente - ofertado pelo *Campus Bom Jesus da Lapa*.

**3- PRÉ-REQUISITOS**

3.1 Para participar do Programa, o estudante deverá:

- I) estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Informática do *Campus*;
- II) possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio (R\$ 1.017,00 );
- III) estar em condição de vulnerabilidade social, entendendo-se como: processo de exclusão, situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivo-

relacionais e de pertencimento social e territorial; e discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação; assim como agravantes sociais caracterizados por situações que afetam a condição financeira da família como doenças, necessidades específicas comprovadas e deficiências.

#### **4- PERMANÊNCIA:**

4.1 O estudante, para garantir seus benefícios, deverá ter:

- a) matrícula regular;
- b) frequência mínima de 75% em cada componente curricular;
- c) situação de vulnerabilidade social, conforme descrito no item 3.1.

4.2 No início de cada semestre ou no término do período de recebimento do auxílio, estipulado no estudo socioeconômico de cada estudante, a situação de vulnerabilidade social será reavaliada para verificar a continuidade do direito, apresentando a(s) condição(ões) exigida(s) para recebimento dos auxílios.

4.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela Comissão de Assistência Estudantil, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

#### **5 – MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS**

5.1 As modalidades e o valor dos benefícios, bem como a quantidade de cada um deles que o *Campus* estará ofertando estão expostos na tabela abaixo.

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>QUANTIDADE DE AUXÍLIOS</b>	<b>VALOR/ BENEFÍCIO/ MÊS</b>	<b>VALOR TOTAL DO BENEFÍCIO/ ESTUDANTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Auxílio Moradia	5	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Auxílio Alimentação	15	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
Auxílio Transporte	09	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 13.500,00
Auxílio Material Acadêmico	60	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
Auxílio Uniforme	50	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
Auxílio Creche	03	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Auxílio Eventual*			--	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>142</b>	<b>R\$ 550,00</b>	<b>--</b>	<b>R\$ 95.500,00</b>

\* Ver item 5.2.7

### **5.2.1 Auxílio Moradia**

Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), a estudantes oriundos de municípios distantes e/ou com dificuldade de traslado diário e que não tenham sido beneficiados com a Residência Estudantil. O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade assinado pelos pais ou responsáveis.

### **5.2.2 Auxílio Alimentação**

Consiste na concessão de repasse financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao estudante, para custear as despesas com alimentação durante o período letivo.

### **5.2.3 Auxílio Transporte**

Consiste na concessão de auxílio financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao estudante, para custear as despesas com transporte para auxiliar no traslado de ida e retorno ao *Campus*, durante o período letivo. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale transporte disponibilizado pelas prefeituras.

### **5.2.4 Auxílio Material Acadêmico**

Consiste na concessão de repasse financeiro único e anual, no valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao estudante, para custear as despesas com material acadêmico. Este auxílio poderá ser cumulativo com qualquer outro.

### **5.2.5 Auxílio Uniforme**

Consiste na concessão de repasse financeiro único e anual, no valor fixo de R\$ 100,00 (cem reais), ao estudante, para custear as despesas com uniforme. Este auxílio poderá ser cumulativo com qualquer outro.

### **5.2.6 Auxílio Creche**

Consiste na concessão de repasse financeiro de valor fixo e mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao estudante, pai ou mãe de criança com idade até 05 (cinco) anos, e que estejam inscritos e selecionados sob a análise de critérios socioeconômicos. Este auxílio visa minimizar situações estressoras e de desgaste emocional dos estudantes, que durante o horário de aula necessitam deixar seus filhos aos cuidados de outras pessoas e não possuem estrutura familiar para o cuidado dos mesmos.

### **5.2.7 Auxílio Eventual**

Consiste na concessão de repasse financeiro ao estudante, caracterizado como ajuda de custo para as necessidades específicas relativas às demandas emergenciais. A autorização para a liberação deste recurso deverá ser realizada pelo Diretor Geral do *Campus* no qual o estudante está matriculado, após solicitação e análise da Comissão Local de Assistência Estudantil durante o período letivo, ouvidos os setores afins quando necessário; Todos os gastos com a utilização deste auxílio devem ser comprovados através de recibos e/ou notas fiscais.

5.3 Somente os auxílios de material acadêmico, uniforme, eventual e cópia e impressão poderão ser cumulativos ente si e com qualquer outro, constante no item 5 e subitens.

## **6- DA INSCRIÇÃO**

As inscrições serão realizadas entre os dias 20 a 27 de maio de 2013, junto ao Núcleo de Assistência ao Estudante – NAE, através de preenchimento de formulário de requerimento próprio, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória solicitada em anexo.

## **7 – DA SELEÇÃO**

7.1 Receberão auxílios, os estudantes selecionados através de suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social, ordenados até o limite da disponibilidade

orçamentário-financeira, repassada para o *Campus* pela Reitoria, cujo critério fora definido na Política de Assistência Estudantil.

## **7.2 Pré-seleção**

Análise dos documentos exigidos de acordo com o anexo 01.

## **7.3 Entrevista**

Os candidatos pré-selecionados, conforme o item 7.2, serão submetidos à entrevista de caráter obrigatório e realizada conforme agendamento, devendo o candidato apresentar toda a documentação original exigida.

7.4 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem:

- a) não possuir outro auxílio, bolsa ou estágio remunerado;
- b) ser oriundo de escola pública da educação básica;
- c) estar em período ou série mais avançada no Curso do IF Baiano;
- d) residência familiar mais distante do Campus onde estuda;
- e) maior número de dependentes na família.

7.5 O estudante selecionado deverá apresentar à Comissão de Assistência Estudantil do Campus seus dados bancários referentes aos números do banco, agência e conta corrente, aberta com o seu CPF, não se aceitando conta conjunta, para o repasse financeiro.

7.5.1 Não serão aceitas contas tipo fácil da Caixa Econômica Federal, cuja operação é 023 e Poupança de qualquer Banco, pois o sistema SIAFI não reconhece estas informações, o que não possibilitará a realização do repasse financeiro.

## **8 – DOS RECURSOS CONTRA OS RESULTADOS**

Os estudantes que se sentirem prejudicados com o resultado da pré-seleção poderão, mediante requerimento, interpor recurso junto à Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* para análise da situação, no dia 29 de maio de 2013.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1 O resultado dos pré-selecionados por auxílio será divulgado no dia 28 de Maio de 2013.

9.2 O resultado dos recursos será divulgado no dia 04 de junho de 2013.

9.3 As entrevistas serão agendadas no período de 05 a 10 de junho de 2013.

9.4 O resultado final dos selecionados será divulgado no dia 12 de junho de 2013.

9.4.1 Os candidatos selecionados deverão apresentar a documentação bancária no período de 13 a 17 de junho de 2013.

## **10 - SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:**

10.1 não cumprir as condições deste edital;

10.2 não comprovar as declarações feitas no formulário;

10.3 perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

## **11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO\DATA</b>
Publicação e divulgação do edital no Campus	15 a 17 de Maio
Período de inscrições, análise e julgamento.	20 a 27 de Maio
Divulgação dos pré-selecionados por modalidade de auxílio.	28 de Maio
Período de solicitação de recursos	29 de Maio
Divulgação dos resultados dos recursos e convocação para entrevista.	04 de Junho
Entrevistas	05 a 10 de Junho
Divulgação da lista de selecionados	12 de Junho
Apresentação da documentação bancária.	13 a 17 de Junho

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 Denúncias de qualquer inverdade na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à Comissão de Assistência Estudantil a qualquer tempo.

12.1.1 Será resguardado o sigilo da denúncia.

12.1.2 As denúncias serão averiguadas pela Comissão de Assistência Estudantil.

12.1.3 Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento dos benefícios e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.

12.2 Sob nenhuma hipótese poderá ser exigida dos estudantes contrapartida de trabalho como requisito para o repasse financeiro de auxílios.

12.3 O dirigente máximo de cada Campus poderá prover o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios, quando as quantidades de selecionados para alguns não preencherem as vagas previstas.

12.4 Os auxílios terão vigência do mês de Março de 2013 ao mês de Dezembro de 2013, com exceção do Auxílio Material Acadêmico e do Auxílio Uniforme que serão pagos em cota única.

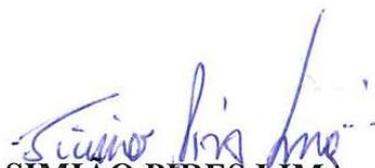
12.5 A concessão dos auxílios deverá ser suspensa ou cancelada em casos de abandono, transferência, trancamento, desligamento, conclusão do curso.

12.5.1 Para usufruir dos auxílios serão exigidos dos contemplados a frequência regular e o desempenho acadêmico satisfatório, ressalvados os casos justificados e sob acompanhamento pedagógico.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

12.7 Os novos alunos a ingressarem neste Campus, no ano de 2013, serão contemplados com o Edital de Assistência Estudantil N.º 02, o qual reservará o valor de R\$ 66.311,18 (sessenta e seis mil, trezentos e onze reais e dezoito centavos) para a sua execução, perfazendo um total de R\$ 161.811,18 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), em cumprimento do orçamento de custeio de 2013, destinado ao *Campus Bom Jesus da Lapa*, aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino do IF Baiano.

Bom Jesus da Lapa, 10 de Maio de 2013.



**SIMIÃO PIRES LIMA**

Diretor Geral Substituto – Campus Bom Jesus da Lapa  
Portaria nº 398 de 14/06/2010  
Publicada no D.O.U de 17/06/2010

## ANEXO 01

Documentação exigida para a seleção dos Programas de Assistência Estudantil do IF Baiano – *Campus* Bom Jesus da Lapa.

I) formulário próprio de requerimento, (disponível no Núcleo de Assistência ao Estudante);

II) questionário socioeconômico, padrão do Instituto, caso não o tenha feito;

III) entregar os documentos (cópias) abaixo especificados:

a) comprovantes de renda do estudante e familiares referente ao mês de inscrição (exemplo: carteira profissional, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados);

b) comprovante de aluguel ou financiamento de imóvel (se houver);

c) comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (se houver);

d) comprovante de água, condomínio, luz e telefone;

e) comprovante de pagamento de mensalidade escolar (se houver);

f) comprovante de utilização de medicamento de uso contínuo e/ou de tratamento de saúde (se houver);

g) relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com necessidades específicas (se houver);

h) CPF e RG do estudante;

i) RG ou Certidão de nascimento de membros da família declarados no questionário socioeconômico, compreendendo todas as pessoas que além do estudante, moram na mesma residência e também todos os que, mesmo morando em outro local, deste dependem financeiramente;

§ 1º: As fotocópias dos documentos originais deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição junto ao setor responsável do *Campus*. Outros documentos poderão ser solicitados, caso necessite de informações adicionais.

§ 2 A Comissão de Assistência Estudantil de cada *Campus* fará visitas domiciliares aos candidatos contemplados pelo Programa, com a finalidade de verificar *in loco* a veracidade das informações fornecidas no processo.

## ANEXO 02



### PRÓ-REITORIA DE ENSINO DIRETORIA DE GESTÃO E APOIO AO ENSINO

#### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DO ESTUDANTE

**I. CAMPUS:** \_\_\_\_\_

#### **II. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:**

1. Curso: \_\_\_\_\_  
2. Modalidade: Integrada ( ) Subsequente ( ) Superior ( ) PROEJA ( )  
PROEJA FIC ( )  
3. Turno: Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Integral ( )  
4. Regime: Residente no *Campus* ( ) Semi-residente ( ) Externo ( )

#### **III. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:**

5. Nome \_\_\_\_\_ 6. Matrícula \_\_\_\_\_  
7. R.G. \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_ 8. CPF \_\_\_\_\_  
9. Sexo: M ( ) F ( ) 10. Data de nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
10. Estado Civil:  
Casado (a) ( ) Solteiro(a) ( ) Divorciado ( ) Desquitado ( ) Viúvo(a) ( )  
12. Endereço \_\_\_\_\_  
13. Tel ( ) \_\_\_\_\_ 14. Celular ( ) \_\_\_\_\_ 15. CEP \_\_\_\_\_  
16. Cidade/Estado \_\_\_\_\_  
17. Ponto de referência residencial \_\_\_\_\_  
18. Etnia: Negra ( ) Branca ( ) Indígena ( ) Outra ( )  
19. Possui alguma religião: Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_  
20. Pessoa com necessidade educacional especial: Sim ( ) Não ( )  
Qual? \_\_\_\_\_  
21. Possui doença hereditária ou outras: Sim ( ) Não ( )  
22. Faz contínuo de remédio controlado: Sim ( ) Não ( )  
23. Tipo sanguíneo: \_\_\_\_\_ Fator RH \_\_\_\_\_  
24. Faixa etária:  
De 13 a 15 anos ( ) De 16 a 18 anos ( ) De 19 a 21 anos ( )  
De 22 a 26 anos ( ) De 27 a 31 anos ( ) De 32 a 36 anos ( )  
De 37 a 41 anos ( ) De 42 a 46 anos ( ) A partir de 47 anos ( )

#### **IV. VIDA ESCOLAR ANTERIOR:**

- Estudou todo o Ensino Fundamental na Escola Pública:  
integralmente ( ) parcialmente ( )  
Estudou o Ensino Médio na Escola Pública: integralmente ( ) parcialmente ( )  
Estudou todo o Ensino Fundamental na Escola Particular:  
com bolsa ( ) sem bolsa ( )  
Estudou todo o Ensino Médio na Escola Particular:  
com bolsa ( ) sem bolsa ( )

Estudou todo Ensino Fundamental em Escola vinculada a alguma Fundação ( )

Estudou todo Ensino Médio em Escola vinculada a alguma Fundação ( )

#### **V. CONDIÇÕES DE MORADIA:**

25. Tipo:

Casa própria ( ) Casa cedida ( ) Casa alugada ( ) Apartamento ( )

Sítio ou chácara ( ) Fazenda ( ) Sítio arrendado ( ) Moradia de parentes ( )

26. Zona de origem: rural ( ) urbana ( )

27. Possui energia elétrica: sim ( ) não ( ) 28. Telefone: sim ( ) não ( )

29. Possui água encanada: sim ( ) não ( ) 30. Rede de esgoto: sim ( ) não ( )

31. Possui poço artesiano: sim ( ) não ( ) 32. Possui computador: sim ( ) não ( )

33. Possui acesso à internet: sim ( ) não ( )

#### **VI. DESPESA MENSAL DA FAMÍLIA:**

34. Habitação R\$ \_\_\_\_\_ 35. Energia elétrica R\$ \_\_\_\_\_

36. Telefone R\$ \_\_\_\_\_ 37. Água/ rede de esgoto R\$ \_\_\_\_\_

38. Medicamentos de uso contínuo R\$ \_\_\_\_\_

39. Possui casa de parente, amigo ou residência estudantil nesta cidade, que possam abrigá-lo(a) durante os anos de estudos no IF Baiano: sim ( ) não ( )

40. Possui algum tipo de transporte: carro ( ) moto ( ) bicicleta ( )

#### **VII. RENDA COMPLEMENTAR**

Bolsa Família ( ) R\$ \_\_\_\_\_ BPC–Benefício de Prestação Continuada (

)R\$ \_\_\_\_\_ Pensão Alimentícia ( )R\$ \_\_\_\_\_

Pensão por falecimento ( )R\$ \_\_\_\_\_

#### **VIII. CONVIVE**

Com os pais ( ) Somente com a mãe ( ) Somente com o pai ( )

Sozinho( ) Na residência de parentes ( ) Na residência de amigo ( )

## IX. RENDA FAMILIAR MENSAL

IDENTIFIQUE AS SITUAÇÕES DAS PESSOAS QUE MORAM COM VOCÊ NO MESMO LAR							
	NOME (inclusive o seu)	GRAU DE PARENTE	IDAD E	ESCOLA RIDADE	OCUPAÇÃO	LOCAL DE TRABALH	RENDA (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
RENDA PER CAPITA							
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							